



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PERP

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; CONTROLADORIA GERAL; PROCURADORA GERAL, GABINETE DA PREFEITA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA; CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO – COTRAN; SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

- 1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs:00min do dia 31/03/2023.
- 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 18/04/2023.
- 3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs51min às 08hs59min do dia 18/04/2023.
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 18/04/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE toma público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Petrus Barbosa de Lima, nomeado pela Portaria nº 2023.02.01.01 de 01 de fevereiro de 2023, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

DAS DEFINIÇÕES LEGAIS:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Icó que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que



realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMI: Prefeitura Municipal de Icó;

11. DOE: Diário Oficial do Estado;

12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Icó mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de março de 2017.

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15. ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

16. ÓRGÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

IMPORTANTE	
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; CONTROLADORIA GERAL; PROCURADORA GERAL, GABINETE DA PREFEITA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA; CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO - COTRAN; SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1. PREÂMBULO

1.1 Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se sentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à missão ou negligência oriundo desconhecimento ou falsa interpretação de quais quer de seus itens;

1.2 O instrumento convocatório e todos os seus elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site da Prefeitura Municipal do Icó, <https://www.ico.ce.gov.br/licitacao.php>.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nomes mo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.4 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília -DF.

1.5 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.6 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo e indicados pela autoridade competente.

1.7 **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, nos termos abaixo:

1.8 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ico.ce.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de processamento do certame.

1.9 Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito, de forma eletrônica**, através do e-mail licitacao@ico.ce.gov.br, endereçadas ao Pregoeiro, no período estipulado.

1.10 As respostas às eventuais impugnações serão respondidas pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;**

1.11 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através dos sites oficiais <https://www.ico.ce.gov.br/licitacaolista.php>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://bilcompras.com>.

1.12 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

1.13 A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os participantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.14 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado e igualdade de condições.

1.15 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site oficial <https://www.ico.ce.gov.br/licitacaolista.php>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://bilcompras.com>.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 às 12h00, na Sala da Comissão de Licitações, Rua Francisco Alves de Moraes, S/N, Gerência - Icó - Ceará ou no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> - Portal de Licitações - TCE.

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência do objeto;

ANEXO II – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

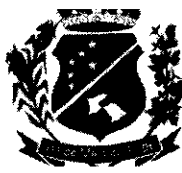
ANEXO IV – Modelo da Declaração de não CONTRATAÇÕES de Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declarações Diversas/Procuração Particular; quando for o caso;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.



2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sempre juízo das de mais Normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como "Lei Geral de Licitações");
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte"), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- e) Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- f) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 07/2023, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.2 O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> - Portal de Licitações – TCE.

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 2.128.813,35 (dois milhões cento e dezoito mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**.

4.2. As despesas decorrentes da CONTRATAÇÕES do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

4.3. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

4.4 A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência):

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico-BLL <https://bllcompras.com>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital-Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES



- 6.1 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até **03 (três) dias úteis** antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.
- 6.2 As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito, em campo próprio no sistema e endereçadas ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.
- 6.3 As eventuais impugnações previstas na Lei Geral de Licitações e demais instrumentos normativos deverão ser efetuados pelos licitantes, por escrito, de forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ico.ce.gov.br, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública.
- 6.4 Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.
- 6.5 A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ou outro órgão técnico consultivo, antes do início da sessão pública do certame, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.
- 6.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.7 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.
- 6.8 A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via email (aquele informado na impugnação), de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros, e e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Bll Compras, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.
- 7.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bll.org.br/>, ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Icó (<https://www.ico.ce.gov.br/licitacaoalista.php>) ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 7.5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e daquelas contidas neste Edital.
- 7.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:
- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - b) estrangeiras que não funcionem no país;



- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Icó;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- e) a pena dos nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Icó;
- f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**
- g) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. Credenciar-se previamente no sistema BBL, através do link <https://blcompras.com>, pelo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox e clicar em cadastrar empresa.
- 8.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 8.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- 8.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes as verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 8.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 8.9. O fornecedor descredenciado na BLL terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 8.10. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 8.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.12. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.
- 9.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;



9.3 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.7.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.7.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada (quando couber).

9.7.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.7.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8 A proposta deverá conter:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
- b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.



- d) Proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo II do Edital, e observadas as disposições deste Edital.
- a) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação
- b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- c) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados, **quando exigido** no Termo de Referência.
- d) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 9.8 O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.
- 9.9 Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para o **item de seu interesse**.
- 9.10 Quando os itens forem reunidos em lotes, será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens daquele lote**.
- 9.11 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

- 10.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 10.2 O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.
- 10.3 Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.7 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.
- 10.8 Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.
- 10.9 As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.
- 10.10 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.
- 10.11. Serão desclassificadas as propostas que:
- estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
 - apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
 - cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
 - apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua



compreensão.

e) Do licitante não considerado, nos termos da lei, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta alínea é aplicável somente para o item 1).**

10.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.14. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.15. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.16. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro pelo sistema.

10.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.18. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.20. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.26. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.27. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 11.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sempre juízo dos atos realizados.

10.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.31. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.33. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.34. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.7.

10.35. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.36. **Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.**

10.37. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.38. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.39. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à micro empresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por



microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, §2º da LC123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição desaneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

12.2 PESSOA JURÍDICA:

12.2.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

12.2.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC) ou Municipal, conforme o caso;

12.2.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, prestou ou está prestando serviços satisfatoriamente, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços/fornecimento e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu ou prestou serviços;
- c) descrição dos serviços/fornecimento;
- d) período de execução do fornecimento/serviço;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 3.7.5.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

12.2.4.2. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

12.2.5 – As empresas participantes do LOTE I, deverão, apresentar ainda a seguinte documentação:

11.2.5.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

11.2.5.2. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica.

11.2.5.3. Comprovação da capacidade técnica-profissional (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica), mediante apresentação de Acervo Técnico (CAT) com atestado expedido pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) Responsável(is) técnico(s) da referida empresa que participará(m) diretamente da obra.

11.2.5.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PJ/CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

12.2.6 -RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito,



que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.6.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

12.2.6.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 3.7.6, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

12.2.6.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

12.2.6.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".

12.2.6.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 3.7.6.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

12.2.6.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

12.2.6.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

12.2.6.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.2.6.9. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

12.2.6.10. *Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores relativos ao Balanço Patrimonial a figura do Microempreendedor Individual – MEI*, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

12.2.6.11. O **Microempreendedor Individual – MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 9.9.1, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.



12.2.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

13. OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1 Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida o Pregoeiro poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

13.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.3 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.

13.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.7 A finalidade especificado processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

13.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for emitidos somente em nome da matriz.

13.9 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarado vencedor.
- 14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- 14.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
- 14.8 Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.
- 14.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art.13.
- 14.10 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 14.11 A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Ceará e quando necessário no Diário Oficial da União-DOU.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações.
- 15.2 A minuta do instrumento de contrato a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo VIII do Edital.
- 15.3 Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou as de da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiver em com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificara a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.5 Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para assinatura da ata de Registro de Preços.
- 15.6 O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no item 15.3 ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem 15.4 caracteriza no descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e Cláusula Onze da Minuta do Contrato Anexo III.

15.7 Na hipótese prevista no item 15.6, fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei Geral de Licitações.

15.8 Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora/Contratada(s):

a) **Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) **No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar(em) de apresentar documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;**

16.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

16.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nos mesmos meios onde circulou o Edital.

17. DA ENTREGA DOS BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICITADOS

17.1 Na forma prevista no Termo de Referência do Edital – Anexo I e Minuta do Termo de Contrato – Anexo VIII.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo do objeto**, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

18.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.669.682/0001-79.

18.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento dos Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

18.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.



18.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 11.4.1 e 11.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

18.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

18.6. Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;

18.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;

18.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

18.9. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

18.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

18.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

19. SANÇÕES E PENALIDADES

19.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icó, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo



da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA RESCISÃO

20.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do Município de Icó, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

20.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Município de Icó, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Icó;
- e) A cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;
- f) A subCONTRATAÇÃO parcial do objeto contratual sem a prévia autorização do Município de Icó;
- g) A subCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto contratual;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- m) Razões de interesse administrativo do Município de Icó;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20.3 A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de CONTRATATAÇÃO, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

20.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis,



estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o Município de Icó poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

20.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de CONTRATAÇÕES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAREVOGAÇÃOEDAANULAÇÃO

21.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de Icó poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

22.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Comissão de Apoio.

22.3. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ICÓ – CE

22.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 99300-1896 das 08:00 às 12:00, ou pelo e-mail licitacao@ico.ce.gov.br.

22.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Icó, situada à Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de ICÓ, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, S/N, Bairro Gerência– ICÓ/CE – CEP 63.430-000, ficando os autos do presente processo administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) FORNECER CD ROOM, PEN DRIVE.

22.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado-

Poder Executivo no site eletrônico, e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://bllcompras.com>: portal do TCE-CE e no site da Prefeitura do Icó.

22.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

22.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

22.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica as

segurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos

interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.


23. DO FORO

23.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Icó/CE.


Icó, 23 de março de 2023.

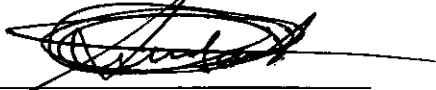

Arthur Bezerra Barros


Ordenador de Despesas da Sec. de Adm. e Finanças; Sec. de Agric. e Rec. Hídricos; Cront. Geral; Proc. Geral; Gab. da Prefeita; Sec. de Desnv. Econ. Cult. e Turismo; Sec. de Esp. e Juventude; Sec. de Seg. Púb. e Cidadania

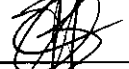

Antonio Matias Da Silva


Ordenadora de Despesas do Centro de Operações de Trânsito – COTRAN


Efigênia Maria Paiva Mota Carrilho
Ordenadora de Despesas da Superintendência
Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SUDEMA


Raimundo Nonato Almeida dos Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura


Éder Lima Aureliano
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde


Higor Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social


Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.**

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Registro de Preços do objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de manutenção, instalação e reparos de ar condicionado e refrigeração em geral, seja nas secretarias como nos órgãos vinculados. Assim, a Prefeitura Municipal de Icó e Secretarias Municipais poderão contar com tais serviços, necessários ao uso no interesse do serviço público municipal.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

2.3. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

2.4. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente para as Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013;

2.5. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

3.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

3.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos nos SERVIÇOS dos produtos por diferentes fornecedores;

3.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de CONTRATAÇÕES;

3.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de SERVIÇOS. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

4.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões

contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mauriti, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

5.1. Manutenção Preventiva:

5.1.1. Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;
- Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vazamentos; - Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;

5.1.2 Diretrizes para realização das manutenções preventivas:

a) Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das **09 (nove) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar**, com antecedência com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.

c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas BIMESTRAIS, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias e máximo de 65 (sessenta e cinco) dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do início da assinatura do Contrato. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.

5.1.3 Manutenção Corretiva:

a) Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos a serem mantidos, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato.

b) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais. As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, **entre 09 (nove) e 17 (dezessete) horas, em 24 (vinte e quatro) horas**, no máximo, após o recebimento da solicitação. Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser

padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.1.3.1. Substituição de Peças Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas. As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE. Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

5.1.4. Materiais de Consumo:

a) Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para ao Município, o fornecimento dos seguintes materiais de consumo necessários à execução dos serviços:

a) As peças de reposição serão de responsabilidade do Município.

6.1.5. Manutenção Externa:

a) Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

7. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS A SEREM CONTRATADOS:

LOTE 01 - SERVIÇOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA A UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTAR E MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.	SERV	486
1	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA A UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTARE MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.	SERV	192
1	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO- TETO DE 30.000 A 36.000 BTUS, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA A UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTARE MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.	SERV	33
1	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO- TETO DE 42.000 A 80.000 BTUS, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA A UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTARE MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.	SERV	17
1	5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERV	446
1	6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERV	232
1	7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE ARCONDICIONADO TTPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS	SERV	54
1	8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TTPO SPLIT DE 42.000 A 80.000 BTUS	SERV	14
1	9	SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO; DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICAR, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM; VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E DUTOS; LIMPAR E REAPERTAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO; REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR VIBRAÇÕES; SUBSTITUIR PEÇAS.	SERV	1760



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ

CIDADE FELIZ



1	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM; VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E DUTOS; LIMPAR E REAPERTAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO; REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR VIBRAÇÕES; SUBSTITUIR PEÇAS.	SERV	496
1	11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO-TETO DE 30.000 A 36.000 BTUS COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO; DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM; VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E DUTOS; LIMPAR E REAPERTAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO; REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR VIBRAÇÕES; SUBSTITUIR PEÇAS.	SERV	77
1	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO-TETO DE 42.000 A 80.000 BTUS COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO; DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM; VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E DUTOS; LIMPAR E REAPERTAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO; REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR VIBRAÇÕES; SUBSTITUIR PEÇAS.	SERV	47
1	13	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 7.000	SERV	38
1	14	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 9.000	SERV	354
1	15	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 12.000	SERV	620
1	16	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 18.000	SERV	354
1	17	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 24.000	SERV	91
1	18	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 30.000	SERV	28
1	19	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 36.000	SERV	12
1	20	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 42.000	SERV	10
1	21	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 80.000	SERV	6
1	22	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 60.000	SERV	6
1	23	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 22.000	SERV	2
1	24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 90.000 BTUS, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA A UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTARE MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.	SERV	4
1	25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 90.000 BTUS	SERV	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

1	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO-TETODE 90.000 BTUS COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO; DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM; VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E DUTOS; LIMPAR E REAPERTAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO; REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR VIBRAÇÕES; SUBSTITUIR PEÇAS.	SERV	10
1	27	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 90.000	SERV	4

LOTE 02 - FORNECIMENTOS DE PEÇAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
2	1	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS	UND	41
2	2	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	UND	51
2	3	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	UND	62
2	4	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	UND	56
2	5	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	UND	40
2	6	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	UND	4
2	7	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	UND	4
2	8	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 42.000 BTUS	UND	2
2	9	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 80.000 BTUS	UND	2
2	10	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	16
2	11	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	68
2	12	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	118
2	13	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100
2	14	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	47
2	15	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	18
2	16	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	6
2	17	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 42.000 BTUS	UND	4
2	18	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 80.000 BTUS	UND	6
2	19	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 7.000 BTUS	UND	30
2	20	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 9.000 BTUS	UND	141
2	21	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 12.000 BTUS	UND	195
2	22	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 18.000 BTUS	UND	131
2	23	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 24.000 BTUS	UND	57
2	24	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 30.000 BTUS	UND	26
2	25	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 36.000 BTUS	UND	6
2	26	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 42.000 BTUS	UND	2
2	27	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 80.000 BTUS	UND	6
2	28	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	18
2	29	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	79
2	30	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	122
2	31	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	83
2	32	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	52
2	33	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20
2	34	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	10
2	35	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 42.000 BTUS	UND	8
2	36	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 80.000 BTUS	UND	6
2	37	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	17
2	38	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	64



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ

CIDADE FELIZ



2	39	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	76
2	40	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	64
2	41	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	50
2	42	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	14
2	43	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	12
2	44	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 42.000 BTUS	UND	10
2	45	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 80.000 BTUS	UND	6
2	46	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	11
2	47	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	58
2	48	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	78
2	49	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	61
2	50	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	40
2	51	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	7
2	52	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	6
2	53	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 42.000 BTUS	UND	4
2	54	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 80.000 BTUS	UND	6
2	55	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	33
2	56	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	72
2	57	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	115
2	58	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	77
2	59	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	52
2	60	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	16
2	61	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	16
2	62	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 42.000 BTUS	UND	10
2	63	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 80.000 BTUS	UND	6
2	64	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELAMENTO DE SPLIT 7.000 BTUS	UND	16
2	65	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELAMENTO DE SPLIT 9.000 BTUS	UND	85
2	66	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELAMENTO DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	119
2	67	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELAMENTO DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	105
2	68	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELAMENTO DE SPLIT 24.000 BTUS	UND	52
2	69	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELAMENTO DE SPLIT 30.000 BTUS	UND	8
2	70	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELAMENTO DE SPLIT 36.000 BTUS	UND	8
2	71	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELAMENTO DE SPLIT 42.000 BTUS	UND	4
2	72	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELAMENTO DE SPLIT 80.000 BTUS	UND	6
2	73	FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR	UND	140
2	74	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	UND	6
2	75	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	4
2	76	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 60.000 BTUS	UND	4
2	77	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	4
2	78	FORNECIMENTO DE MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	4
2	79	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	4
2	80	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	4
2	81	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELAMENTO DE SPLIT 60.000 BTUS	UND	4
2	82	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS	UND	2
2	83	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	2
2	84	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 22.000 BTUS	UND	2
2	85	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	2



2	86	FORNECIMENTO DE MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	2
2	87	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	2
2	88	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	2
2	89	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DO SPLIT 22.000 BTUS	UND	2
2	90	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 90.000 BTUS	UND	2
2	91	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 90.000 BTUS	UND	2
2	92	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 90.000 BTUS	UND	2
2	93	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT DE 90.000 BTUS	UND	2
2	94	FORNECIMENTO DE MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENSADORA DO SPLIT DE 90.000 BTUS	UND	2
2	95	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 90.000 BTUS	UND	2
2	96	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO SPLIT DE 90.000 BTUS	UND	2
2	97	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DO SPLIT 90.000 BTUS	UND	2

7.1. DA ENTREGA DOS BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICITADOS

7.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A prestação de serviço se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos dos serviços objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.1.1- A ordem de serviço/autorização de prestação de serviço emitida conterá o local e especificações a serem seguidas e a respectiva quantidade, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro horas) da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, até 03 (três) dias por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

7.1.3- Visitas presenciais BIMESTRAIS relativos a assistência técnica;

7.1.4- No caso de garantia ou problemas, em caso de urgência resolver em até 1 dia útil.

7.1.5- Garantia da execução dos serviços até 90 dias da sua conclusão.

7.1.6- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

7.2.1- Para os produtos/serviços objetos deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Icó - CE.

7.2.2- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos ou a prestação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos Anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão

interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

7.4. Os serviços a serem prestados devem desenvolvidos de acordo com Termo de Referência anexo a esse edital e de forma que não comprometa o funcionamento dos setores;

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1 Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

8.2 Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4 Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.5 Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

8.7 Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da Municipalidade ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

9.1.1 Providenciar junto ao CREA-CE as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e as especialidades pertinentes, quando cabível, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

9.1.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

9.1.3 Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

9.1.4 Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.5 Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;

9.1.6 Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

9.1.7 Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

9.1.8 Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

9.1.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

9.1.10 Levar imediatamente ao conhecimento do Município qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.11 Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços na Subseção Judiciária em Bacabal com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;

9.1.12 Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.1.13 Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;

9.1.14 Não reparar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.14 Informar, por escrito, à Município caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo àquela a definição do novo prazo;

9.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências do Município, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

9.1.16 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

9.1.17 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto para representá-la perante o Município;

- 9.1.18 Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica Município; 9.1.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos relacionados neste Termo de Referência, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; 9.1.20 Manter durante toda execução do contrato objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratante designará formalmente o servidor que deverá responder pelas atribuições inerentes ao "Fiscal do Contrato". A este caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do Contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

10.3 Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

10.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

10.3.2 Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.4 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Contratante.

11. DOS PRAZOS

11.1 Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

11.1.1 06 (seis) meses para mão de obra executada;

11.1.2 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

11.2 A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.2 PESSOA JURÍDICA:

12.2.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

12.2.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC) ou Municipal, conforme o caso;

12.2.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
 - b) - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
 - c) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - d) - Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, prestou ou está prestando serviços satisfatoriamente, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços/fornecimento e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu ou prestou serviços;
- c) descrição dos serviços/fornecimento;
- d) período de execução do fornecimento/serviço;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 3.7.5.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

12.2.4.2. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

12.2.5 – As empresas participantes do LOTE I, deverão, apresentar ainda a seguinte documentação:

12.2.5.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

12.2.5.2. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica.

12.2.5.3. Comprovação da capacidade técnica-profissional (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica), mediante apresentação de Acervo Técnico (CAT) com atestado expedido pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) Responsável(is) técnico(s) da referida empresa que participará(m) diretamente da obra.

12.2.5.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PJ/CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

12.2.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.6.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.6.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.7.6, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

12.2.6.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

12.2.6.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei".

12.2.6.5. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.7.6.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

12.2.6.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

12.2.6.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

12.2.6.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.2.6.9. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

12.2.6.10. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores relativos ao Balanço Patrimonial a figura do Microempreendedor Individual - MEI, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

12.2.6.11. O Microempreendedor Individual - MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 9.9.1, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

13 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

14. DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:



14.1.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

14.1.2 Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; 12.1.3 Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; 12.2 Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS**

LOTE 01 - SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	V.UNIT MÉDIO	V.TOTAL MÉDIO
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA A UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTAR E MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.	SERV	486	R\$ 400,00	R\$ 194.400,00
1	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA A UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTAR E MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.	SERV	192	R\$ 525,00	R\$ 100.800,00
1	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO- TETO DE 30.000 A 36.000 BTUS, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA A UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTAR E MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.	SERV	33	R\$ 840,00	R\$ 27.720,00
1	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO- TETO DE 42.000 A 80.000 BTUS, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA A UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTAR E MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.	SERV	17	R\$ 1.100,00	R\$ 18.700,00
1	5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERV	446	R\$ 92,33	R\$ 41.179,18
1	6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERV	232	R\$ 107,67	R\$ 24.979,44
1	7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS	SERV	54	R\$ 132,33	R\$ 7.145,82
1	8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 42.000 A 80.000 BTUS	SERV	14	R\$ 163,00	R\$ 2.282,00
1	9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO; DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM; VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E DUTOS; LIMPAR E REAPERTAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO; REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR VIBRAÇÕES; SUBSTITUIR PEÇAS.	SERV	1760	R\$ 142,67	R\$ 251.099,20
1	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM; VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E DUTOS; LIMPAR E REAPERTAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO; REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR VIBRAÇÕES; SUBSTITUIR PEÇAS.	SERV	496	R\$ 166,33	R\$ 82.499,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

1	11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO-TETODE 30.000 A 36.000 BTUS COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DOEQUIPAMENTO; DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGARDE ORIGEM; VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E DUTOS; LIMPAR E REAPERTAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO;REALIZAR TESTEDE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR VIBRAÇÕES; SUBSTITUIR PEÇAS.	SERV	77	R\$ 271,67	R\$ 20.918,59
1	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO-TETODE 42.000 A 80.000 BTUS COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DOEQUIPAMENTO; DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGARDE ORIGEM; VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E DUTOS; LIMPAR E REAPERTAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E FIAÇÃO;REALIZAR TESTEDE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR VIBRAÇÕES; SUBSTITUIR PEÇAS.	SERV	47	R\$ 401,00	R\$ 18.847,00
1	13	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 7.000	SERV	38	R\$ 164,00	R\$ 6.232,00
1	14	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 9.000	SERV	354	R\$ 182,00	R\$ 64.428,00
1	15	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 12.000	SERV	620	R\$ 272,00	R\$ 168.640,00
1	16	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 18.000	SERV	354	R\$ 321,67	R\$ 113.871,18
1	17	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 24.000	SERV	91	R\$ 375,00	R\$ 34.125,00
1	18	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 30.000	SERV	28	R\$ 425,67	R\$ 11.918,76
1	19	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 36.000	SERV	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
1	20	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 42.000	SERV	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
1	21	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 80.000	SERV	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
1	22	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 60.000	SERV	6	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
1	23	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 22.000	SERV	2	R\$ 212,33	R\$ 424,66
1	24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 90.000 BTUS, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE E SUPORTE PARA A UNIDADE CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO RECARGA DE GÁS COMPLEMENTARE MATERIAL INCLUSO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 METROS.	SERV	4	R\$ 1.311,67	R\$ 5.246,68
1	25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 90.000 BTUS	SERV	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
1	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO-TETODE 90.000 BTUS COMPREENDENDO: LIMPEZA GERAL DOEQUIPAMENTO; DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇA POR PEÇA E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGARDE ORIGEM; VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E DUTOS; LIMPAR E REAPERTAR OS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONEXÕES DOS QUADROS	SERV	10	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

		ELÉTRICOS E FIAÇÃO; REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR VIBRAÇÕES; SUBSTITUIR PEÇAS.					
1	27	COMPLETAGEM OU REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR- CONDICIONADO DE 90.000	SERV	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00	
VALOR TOTAL MÉDIO LOTE 01							1.222.195,19
LOTE 02 – FORNECIMENTOS DE PEÇAS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	V.UNIT MÉDIO	V.TOTAL MÉDIO	
2	1	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS	UND	41	R\$ 660,00	R\$ 27.060,00	
2	2	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	UND	51	R\$ 660,00	R\$ 33.660,00	
2	3	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	UND	62	R\$ 840,00	R\$ 52.080,00	
2	4	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	UND	56	R\$ 950,00	R\$ 53.200,00	
2	5	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	UND	40	R\$ 1.263,33	R\$ 50.533,20	
2	6	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	UND	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00	
2	7	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	UND	4	R\$ 1.581,67	R\$ 6.326,68	
2	8	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 42.000 BTUS	UND	2	R\$ 1.906,67	R\$ 3.813,34	
2	9	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 80.000 BTUS	UND	2	R\$ 3.140,00	R\$ 6.280,00	
2	10	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00	
2	11	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	68	R\$ 112,67	R\$ 7.661,56	
2	12	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	118	R\$ 110,00	R\$ 12.980,00	
2	13	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	
2	14	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	47	R\$ 170,00	R\$ 7.990,00	
2	15	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	18	R\$ 192,00	R\$ 3.456,00	
2	16	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	6	R\$ 204,67	R\$ 1.228,02	
2	17	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 42.000 BTUS	UND	4	R\$ 216,67	R\$ 866,68	
2	18	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 80.000 BTUS	UND	6	R\$ 345,33	R\$ 2.071,98	
2	19	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 7.000 BTUS	UND	30	R\$ 102,67	R\$ 3.080,10	
2	20	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 9.000 BTUS	UND	141	R\$ 112,33	R\$ 15.838,53	
2	21	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 12.000 BTUS	UND	195	R\$ 205,00	R\$ 39.975,00	
2	22	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 18.000 BTUS	UND	131	R\$ 132,33	R\$ 17.335,23	
2	23	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 24.000 BTUS	UND	57	R\$ 131,33	R\$ 7.485,81	
2	24	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 30.000 BTUS	UND	26	R\$ 159,67	R\$ 4.151,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

2	25	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 36.000 BTUS	UND	6	R\$ 192,33	R\$ 1.153,98
2	26	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 42.000 BTUS	UND	2	R\$ 219,67	R\$ 439,34
2	27	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 80.000 BTUS	UND	6	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
2	28	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	18	R\$ 103,00	R\$ 1.854,00
2	29	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	79	R\$ 96,67	R\$ 7.636,93
2	30	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	122	R\$ 112,33	R\$ 13.704,26
2	31	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	83	R\$ 114,00	R\$ 9.462,00
2	32	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	52	R\$ 164,67	R\$ 8.562,84
2	33	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
2	34	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
2	35	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 42.000 BTUS	UND	8	R\$ 204,67	R\$ 1.637,36
2	36	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURADO SPLIT DE 80.000 BTUS	UND	6	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
2	37	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	17	R\$ 213,67	R\$ 3.632,39
2	38	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	64	R\$ 275,00	R\$ 17.600,00
2	39	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	76	R\$ 324,67	R\$ 24.674,92
2	40	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	64	R\$ 430,00	R\$ 27.520,00
2	41	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	50	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00
2	42	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	14	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00
2	43	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	12	R\$ 838,33	R\$ 10.059,96
2	44	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 42.000 BTUS	UND	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
2	45	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 80.000 BTUS	UND	6	R\$ 1.123,33	R\$ 6.739,98
2	46	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	11	R\$ 203,33	R\$ 2.236,63
2	47	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	58	R\$ 211,67	R\$ 12.276,86
2	48	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	78	R\$ 271,67	R\$ 21.190,26
2	49	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	61	R\$ 328,00	R\$ 20.008,00
2	50	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	40	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
2	51	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	7	R\$ 485,00	R\$ 3.395,00
2	52	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	6	R\$ 531,67	R\$ 3.190,02
2	53	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 42.000 BTUS	UND	4	R\$ 581,67	R\$ 2.326,68
2	54	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 80.000 BTUS	UND	6	R\$ 631,67	R\$ 3.790,02
2	55	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	33	R\$ 213,33	R\$ 7.039,89
2	56	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	72	R\$ 266,33	R\$ 19.175,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

2	57	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	115	R\$ 325,00	R\$ 37.375,00
2	58	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	77	R\$ 435,00	R\$ 33.495,00
2	59	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	52	R\$ 520,00	R\$ 27.040,00
2	60	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	16	R\$ 637,67	R\$ 10.202,72
2	61	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	16	R\$ 731,67	R\$ 11.706,72
2	62	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 42.000 BTUS	UND	10	R\$ 837,33	R\$ 8.373,30
2	63	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 80.000 BTUS	UND	6	R\$ 1.096,67	R\$ 6.580,02
2	64	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DE SPLIT 7.000 BTUS	UND	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
2	65	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DE SPLIT 9.000 BTUS	UND	85	R\$ 82,33	R\$ 6.998,05
2	66	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	119	R\$ 79,67	R\$ 9.480,73
2	67	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	105	R\$ 89,67	R\$ 9.415,35
2	68	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DE SPLIT 24.000 BTUS	UND	52	R\$ 112,00	R\$ 5.824,00
2	69	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DE SPLIT 30.000 BTUS	UND	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
2	70	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DE SPLIT 36.000 BTUS	UND	8	R\$ 171,67	R\$ 1.373,36
2	71	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DE SPLIT 42.000 BTUS	UND	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
2	72	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DE SPLIT 80.000 BTUS	UND	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
2	73	FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR	UND	140	R\$ 111,00	R\$ 15.540,00
2	74	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	UND	6	R\$ 2.020,00	R\$ 12.120,00
2	75	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	4	R\$ 222,67	R\$ 890,68
2	76	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 60.000 BTUS	UND	4	R\$ 222,33	R\$ 889,32
2	77	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
2	78	FORNECIMENTO DE MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
2	79	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	4	R\$ 528,33	R\$ 2.113,32
2	80	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
2	81	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DE SPLIT 60.000 BTUS	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
2	82	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS	UND	2	R\$ 973,33	R\$ 1.946,66
2	83	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
2	84	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 22.000 BTUS	UND	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
2	85	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	2	R\$ 112,33	R\$ 224,66
2	86	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	2	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
2	87	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	2	R\$ 325,67	R\$ 651,34
2	88	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
2	89	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DO SPLIT 22.000 BTUS	UND	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
2	90	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR EM SPLIT COM CAPACIDADE DE 90.000 BTUS	UND	2	R\$ 2.123,33	R\$ 4.246,66
2	91	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE EVAPORADOR DE SPLIT DE 90.000 BTUS	UND	2	R\$ 208,33	R\$ 416,66
2	92	FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE CONDENSADOR DE 90.000	UND	2	R\$ 205,33	R\$ 410,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

BTUS						
2	93	FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT DE 90.000 BTUS	UND	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
2	94	FORNECIMENTO DE MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENSADORA DO SPLIT DE 90.000 BTUS	UND	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
2	95	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DE SPLIT DE 90.000 BTUS	UND	2	R\$ 572,67	R\$ 1.145,34
2	96	FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO SPLIT DE 90.000 BTUS	UND	2	R\$ 1.003,33	R\$ 2.006,66
2	97	FORNECIMENTO DO SENSOR DE DESGELÓ DO SPLIT 90.000 BTUS	UND	2	R\$ 182,33	R\$ 364,66
VALOR TOTAL MÉDIO LOTE 02						R\$ 906.618,16

Valor estimado global: R\$ 2.128.813,35 (dois milhões cento e dezoito mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.
PROCESSO N.º: ____/2023-PERP.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: ____/____/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: __h__m
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
				R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

1.1) O licitante deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência – Anexo I, bem como as normas do edital, sob pena de desclassificação.

1.2) Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, nos enquadrarmos como:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de ____ de 2023.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ**ANEXO IV**
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de ICÓ
Ref. (... PREGÃO ELETRÔNICO...) nº ____/2023.

A empresa, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ**ANEXO V**
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO

À
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de ICÓ
Ref. (... PREGÃO ELETRÔNICO...) nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Declaramos ainda sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

À
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de ICÓ
Ref. (... PREGÃO ELETRÔNICO...) nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ICÓ (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES
(CREDENCIAMENTO)**

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Icó, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

.....
OUTORGANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
PROCESSO Nº _____/2023- PREGÃO Nº _____/2023

Aos ----- dias do mês de ----- de 2023, o município de Icó, com sede à Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de ICÓ, situada à Vila da Paz, nº 40 – Centro – ICÓ/CE – CEP 62.815-000, CNPJ: 07.669.682/0001-79, através das Secretarias Municipais de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria: _____, RESOLVEM: registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido MENOR PREÇOS POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE _____, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone nº (...) _____, representada pelo Senhor _____ que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o SERVIÇOS e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o SERVIÇOS dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do SERVIÇOS a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom SERVIÇOS, verificando sempre o atendimento ao SERVIÇOS.
- g) Acompanhar e fiscalizar o SERVIÇOS, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE ICÓ.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o SERVIÇOS referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do SERVIÇOS dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

Subcláusula Segunda -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da

convocação.

- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos SERVIÇOS, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O SERVIÇOS dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ICÓ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de SERVIÇOS devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ICÓ** encarregada de acompanhar o SERVIÇOS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ICÓ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do SERVIÇOS a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ICÓ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.
- m) **Bem como as obrigações prevista na Termo de Referência (Anexo I) do edital convocatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

- a) Executar a entrega dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ

CIDADE FELIZ



- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens inadequados para o consumo;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

2.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

2.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

2.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

2.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

2.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 13.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou CONTRATAÇÕES solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do SERVIÇOS decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o SERVIÇOS registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o SERVIÇOS pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de SERVIÇOS em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE ICÓ através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇOS, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇOS for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇOS nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, objetivando a obtenção das informações

necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a **CONTRATAÇÕES** efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **SERVIÇOS** registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **SERVIÇOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **SERVIÇOS** registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **SERVIÇOS** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos lote e **itens**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final e resumidamente importam:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
				R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou **SERVIÇOS** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **SERVIÇOS** ou dos **PRODUTOS**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da **CONTRATAÇÃO** mais vantajosa.

8.3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3.1. Está estabelecido, no Anexo Único desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3.3. A classificação a que se referem os itens 8.3.1 e 8.3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para **FUTURO SERVIÇOS** ou **AQUISIÇÕES**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** não será obrigada a contratar o disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO SERVIÇOS:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **SERVIÇOS**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o **SERVIÇOS** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **SERVIÇOS** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **SERVIÇOS** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **SERVIÇOS** ao licitante ou, quando for o caso, da

assinatura da Ata de Registro de Preço de **SERVIÇOS**.

Subcláusula Quarta - O Pedido de **SERVIÇOS** será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de **SERVIÇOS** se o **SERVIÇOS** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **SERVIÇOS** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **SERVIÇOS** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O **SERVIÇOS** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os **ITENS** serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de **SERVIÇOS**;
 - b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos **ITENS** com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de **SERVIÇOS**;
 - c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.
- Subcláusula Primeira** - Ainda que os **ITENS** sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.
- d) Na forma prevista no Termo de Referência do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do **SERVIÇOS**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ICÓ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de Icó.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
 - 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
 - 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇOS rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ICÓ**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**:

a) **ACONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) **ACONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

16.1. O SERVIÇOS do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da CONTRATAÇÕES, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da CONTRATAÇÕES:

a) atraso injustificado no **SERVIÇOS**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta CONTRATAÇÕES desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Icó, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ICÓ (CE), _____ de _____ de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	(nome) Responsável

SIGNATÁRIOS:

DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	
	(nome) Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ

CIDADE FELIZ



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ



ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDERECO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: __/__/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Icó e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE ____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.669.682/0001-79, através da Secretaria _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o (a) Sr(a). _____, abaixo assinado denominada de CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO N.º _____/2023-PERP, conforme ata de registro de preços n.º _____**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DO VALOR E DO QUANTITATIVO

1.1. O objeto do presente contrato é o **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEIRA DE ICÓ.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo do objeto**, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

2.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante.

2.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 2.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

2.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

2.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 2.4.1 e 2.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

2.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Na forma prevista no Termo de Referência do Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto à **CONTRATANTE**.

7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

13. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações do objeto, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Aceite Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízos demais obrigações e além das responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

a) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

b) Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato.

c) Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade no SERVIÇOS do objeto.

- e) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- f) Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
- h) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do SERVIÇOS, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do SERVIÇOS e do contrato.
- 6.4. A verificação da adequação deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 6.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do SERVIÇOS, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do SERVIÇOS deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 6.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 6.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- 6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.14. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços

praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÕES

Subcláusula Primeira - É expressamente vedada a subcontratações total ou parcial do objeto, sob pena de anulação da CONTRATAÇÕES e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA DOS BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICITADOS

9.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A prestação de serviço se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos dos serviços objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

9.1.1- A ordem de serviço/autorização de prestação de serviço emitida conterà o local e especificações a serem seguidas e a respectiva quantidade, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro horas) da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, até 03 (três) dias por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

9.1.3- Visitas presenciais BIMESTRAIS relativos a assistência técnica;

9.1.4- No caso de garantia ou problemas, em caso de urgência resolver em até 1 dia útil.

9.1.5- Garantia da execução dos serviços até 90 dias da sua conclusão.

9.1.6- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

9.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

9.2.1- Para os produtos/serviços objetos deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Icó – CE.

9.2.2- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos ou a prestação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos Anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

9.4. Os serviços a serem prestados devem desenvolvidos de acordo com Termo de Referência anexo a esse edital e de forma que não comprometa o funcionamento dos setores;

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº _____ - natureza da despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Icó, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.

11.3 A aplicação da penalidade de multa não impede que o Município de Icó rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 9.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

11.4 Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Secretário responsável, ou descontadas do pagamento ou garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do Município de Icó, na ocorrência de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

12.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Município de Icó, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Icó;
- e) A cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;
- f) A subCONTRATAÇÕES parcial do objeto contratual sem a prévia autorização do Município de Icó;
- g) A subCONTRATAÇÕES total ou parcial do objeto contratual;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;

m) Razões de interesse administrativo do Município de Icó;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de CONTRATAÇÕES, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o Município de Icó poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de CONTRATAÇÕES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1. O presente instrumento de contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

14.2 Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

14.3 Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

14.4 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

15. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /2023 e anexos;

b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2023/PERP;

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Icó.

15.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

ICÓ/CE, de de

Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____

Empresa:

CNPJ:
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....